


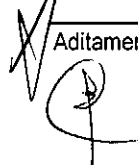
**ADITAMENTO À CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO
2007/2009**

FORÇA SINDICAL

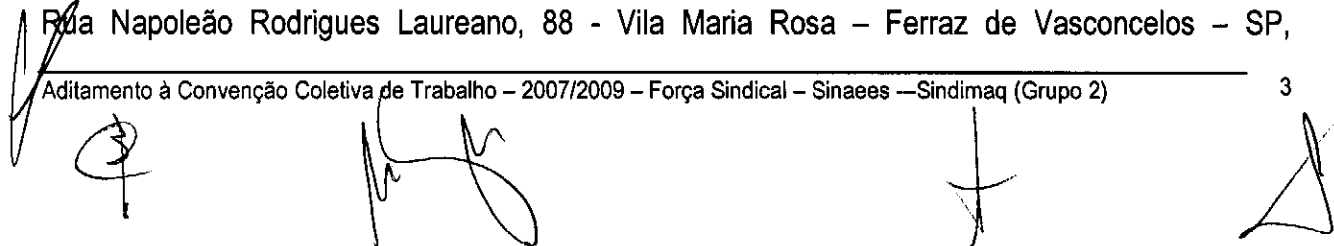
**SINDIMAQ/SINAEES
GRUPO 2**

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007/2009

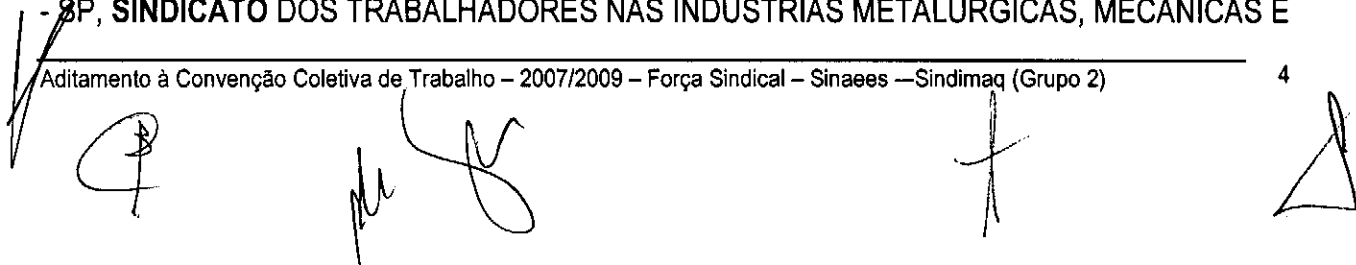
Entre as partes, de um lado, **SINDIMAQ** – SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, registro sindical nº 24000.006.677/88, CNPJ 62.646.617/0001-36, SR 03932, assembléia realizada em 21.10.2008, na Av. Jabaquara, 2925, São Paulo, SP, e **SINAEES** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, registro sindical registrado no livro 1, fls.98, CNPJ 62.510.094/0001-04, SR 05953, assembléia realizada em 21.10.2008, na Av. Jabaquara, 2925, São Paulo, SP, e, de outro lado a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas), registro sindical Processo 17645/42, CNPJ 62.693.577/0001-83, Assembléia realizada em 21/10/2008 na Rua Pará, 66, São Paulo – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO - SP**, registro sindical Processo nº 46000.008125/99, CNPJ 52.168.721/0001-09, Assembléia realizada em 26/10/2008 na Rua Galvão Bueno, 782 – Liberdade – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba, Itapevi, Cotia, Itapeçerica da Serra, Embú, Jandira e Taboão da Serra), registro sindical Processo 312.614/77, CNPJ 62.248.620/0001-00, Assembléia realizada em 26/10/2008 na Rua Ribeirão Preto, 397 - Taboão da Serra - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel), registro sindical Processo 125.725/63, CNPJ 49.088.842/0001-36, Assembléia realizada em 26/10/2008 na Rua dos Metalúrgicos, 147 – Vila das Palmeiras – Guarulhos – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO e MAIRINQUE**, registro sindical Processo 35440.000224/92, CNPJ 50.811.801/0001-05, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Enio Fabiane, 49 – Alumínio – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAÇATUBA** (Bento de Abreu, Coroados, Brauna, Bilac, Clementina, Guararapes, Glicério, Rubiácea e Valparaíso), registro sindical Processo 132.384/65, CNPJ 43.765.429/0001-82, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Humaitá, 557 – Araçatuba – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARARAS** (Leme), registro sindical Processo 105.336/55, CNPJ 44.219.707/0001-69, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Av. Zurita, 525, Araras – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE**



MATERIAL ELÉTRICO DE **ARTUR NOGUEIRA** (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal) registro sindical Processo 35792008756/92, CNPJ 67.157.552/0001-89, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Quinze de Novembro, 1340 – Artur Nogueira – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista), registro sindical Processo 314.489/71, CNPJ 45.426.749/0001-33, 1ª Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Rodrigues César, 422 – Botucatu – SP, 2ª Assembléia em 01/09/2008 na Rua Rodrigues César, 422 – Botucatu – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA PAULISTA** (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Pinhalzinho) registro sindical Processo 46000.002981/97-08, CNPJ 45.628.500/0001-00, Assembléia realizada em 28/10/2008 na José Alvim, 236 – Centro – Atibaia – SP., **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATANDUVA** (Ariranha, Novaes, Novo Horizonte, Catinguá, Paraiso, Urupes, Ibina, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabopua, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Adélia), registro sindical Processo D.N.T. 22253 DE 1941, CNPJ 47.080.783/0001-24, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Av. Colombo, s/n – Pindorama – SP., **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CERQUILHO E REGIÃO** (Tiete, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca), registro sindical Processo 46000.002982/97, CNPJ 58.982.497/0001-70, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Dr. Soares Hungria, 1095 – Cerquilha – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CRUZEIRO**, registro sindical Processo 165.939/58, CNPJ 47.436.282/0001-38, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua dos Carteiros, 284 – Vila Paulista – Cruzeiro – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EMBU-GUAÇU**, registro sindical Processo 24440.008421/86, CNPJ 57.390.510/0001-30, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Boa Vista, 760 – Embu Guaçu – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERNANDÓPOLIS** (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ouruste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis), registro sindical Processo 24440.010366/90, CNPJ 59.855.064/0001-17, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Av. Maria Vindes Guerra Peres, 1365 - Sebastianópolis do Sul - SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, registro sindical Processo 24440.021775/91, CNPJ 63.899.215/0001-06, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Napoleão Rodrigues Laureano, 88 - Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP,



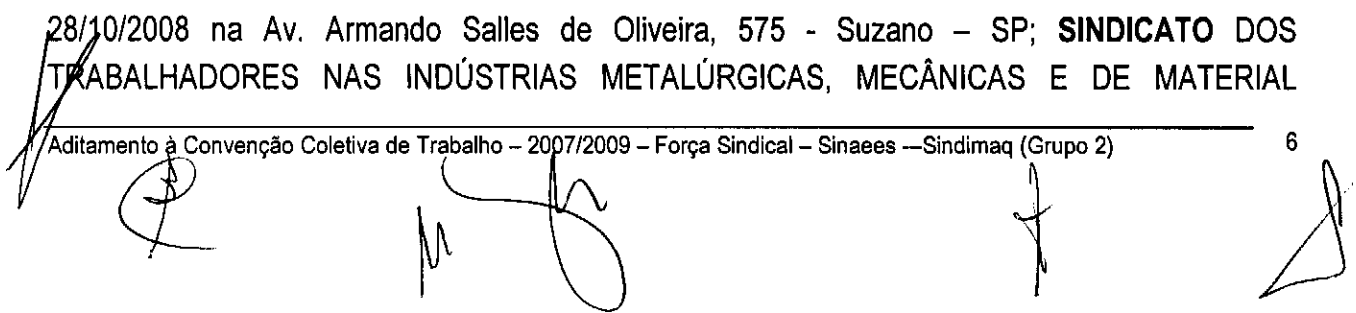
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FRANCA, registro sindical Processo 310.344/80, CNPJ 51.795.888/0001-37, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Ouvidor Freire, 1974 – Franca – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARIBA E PRADÓPOLIS**, registro sindical Processo 46000.002272/2004-87, CNPJ 06.328.102/0001-17, Assembléia realizada em 21/10/2009 na Avenida Saudade, 345, Vila Garavello – Guariba – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPEVA**, registro sindical Processo 224.682/60, CNPJ 57.048.266/0001-21, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Praça 20 de Setembro, 268 – Itapeva – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra), registro sindical Processo 24000.005628/91, CNPJ 59.026.369/0001-16, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Anacleto Magalhães Pereira, 103 - Itapira - SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga), registro sindical Processo 3428/41, CNPJ 50.386.937/0001-15, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Praça Dr. Joaquim Batista, 37 – Jaboticabal – SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAMBEIRO**, registro sindical Processo 46000.010614/98, CNPJ 04.113.855/0001-80, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Washington Luiz, 308 – Jambeiro – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAGUARIÚNA** (Amparo, Monte Alegre do Sul, Pedreira e Serra Negra), registro sindical nº 004.137.02916-3, CNPJ nº 54.674.387/0001-90, Assembléia realizada em 28/10/07, na Rua Alcides de Oliveira Germano, 378 - Jardim Mauá – Jaguariúna SP **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAÚ** (Barra Bonita e Igarçu do Tiete, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Brotas, Dois Córregos, Dourado, Itapuí, Mineiros do Tietê e Torrinha), registro sindical Processo 46000.008590/01-17, CNPJ 44.521.003/0001-46, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Rio Branco, 147 - Barra Bonita - SP, 2ª Assembléia em 05/09/2008 na Rua Ângelo Della Dea, 227 - Brotas - SP, 3ª Assembléia em 28/10/2008 na Rua Amaral Gurgel, 140; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ** (Varzea Paulista e Campo Limpo), registro sindical Processo 274.861/45, CNPJ 50.980.135/0001-39, Assembléia realizada em 28/10/2008 na rua XV de Novembro, 240 – Jundiaí – SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LINS** (Pirajuí, Cafelândia, Promissão e Penápolis), registro sindical Processo 234.465/63, CNPJ 51.665.792/0001-54, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Marechal Vasques, 126 - Lins - SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E**



DE MATERIAL ELÉTRICO DE **LARANJAL PAULISTA**, registro sindical Processo 140.641/56, CNPJ 51.335.529/0001-05, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua General Osório, 19 – Laranjal Paulista – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LEME**, registro sindical Processo 46000.027656/2006-74, CNPJ 08.472.288/0001-09, Assembléia realizada em 21/10/2009 na Rua João Pessoa, 412, Centro – Leme – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LORENA E GUARATINGUETÁ**, registro sindical Processo 143.765/63, CNPJ 51.784.429/0001-58, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Odila Rodrigues, 137 – Lorena – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente), registro sindical Processo 24449.000966/85, CNPJ 49.887.912/0001-16, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Manoel Novaes, 61 – Marília – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MIRASSOL** (Balsamo, Tanabi, Monte Aprazível, Neves Paulista e Jaci), registro sindical Processo 24440.023265/84, CNPJ 53.221.271/0001-33, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Padre Ernesto, 23-87 – Mirassol – SP ; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOCOCA** (Tambaú, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, Santa Rita do Passa Quatro, Caconde, Tapiratiba, Santa Rosa do Viterbo e São Simão), registro sindical Processo 114.957/64, CNPJ 52.507.506/0001-95, Assembléia realizada em 26/10/2008 na Avenida Geraldo Marra, 345 - Distrito Industrial II - Mococa – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU** (Estiva Gerbi), registro sindical Processo 24000.006922/84, CNPJ 51.904.357/0001-35, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Avenida Brasil, 3200 – Mogi Guaçu – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI MIRIM**, registro sindical Processo 24440.015559/91, CNPJ 59.016.188/0001-09, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Paulino Albenjante, 511 – Jd. Bicentenário - Mogi Mirim – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Piraju, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzalia, Pedrinhas Paulista), registro sindical Processo 332.444/74, CNPJ 45.977.303/0001-05, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Av. Joaquim Luiz da Costa, 127 - Ourinhos - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri), registro sindical Processo 46000.002985/97, CNPJ 51.502.383/0001-37, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Felipe Antonio Franco n.º L-221– Pederneiras – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PINHAL**



(Aguai e Santo Antonio do Jardim), registro sindical Processo 24000.006922/84, CNPJ 54.231.287/0001-90, Assembléia realizada em 28/10/2008, na Rua Marques do Herval, 316 - Espírito Santo do Pinhal - SP ; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO FERREIRA** (Descalvado e Pirassununga), registro sindical Processo 46000.003907/95, CNPJ 00.371.919/0001-91, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Coronel Procópio de Carvalho, 1345 - Porto Ferreira - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, registro sindical Processo 190.962/59 , CNPJ 55.355.762/0001-00, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Francisco Machado de Campos, 385 - Presidente Prudente - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO** (Batatais, Igarapava, Orlandia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, Cravinhos, Morro Agudo, Jardinópolis, Serrana e Pontal), registro sindical Processo 24000.005981/85, CNPJ 55.979.348/0001-64, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Capitão Salomão, 1609 - Ribeirão Preto - SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BÁRBARA D OESTE**, registro sindical Processo 412.609/46, CNPJ 51.420.057/0001-80, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua João Lino, 758 - Santa Bárbara D'Oeste - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ E MAUÁ**, registro sindical Processo 17.035/41, CNPJ 57.571.077/0001-39, Assembléia realizada em 26/10/2008 na Rua Dona Gertrudes de Lima, 202 - Centro - Santo André, SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO CAETANO DO SUL**, registro sindical Processo 118.653/58, CNPJ 59.313.460/0001-12, Assembléia realizada em 26/10/2008 na Travessa Comandante Salgado, 30 - São Caetano do Sul - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (Vargem Grande do Sul), registro sindical Processo 24000.005681/91, CNPJ 66.074.055/0001-54, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Pernambuco, 385 - São João da Boa vista - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba, Ipiruá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina), registro sindical Processo 24000.001525/90, CNPJ 56.359.110/0001-07, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Atilio Nicoletti, 52 - São José do Rio Preto - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SUZANO**, registro sindical Processo 24440.021774/91, CNPJ 63.899.256/0001-00, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Av. Armando Salles de Oliveira, 575 - Suzano - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL**

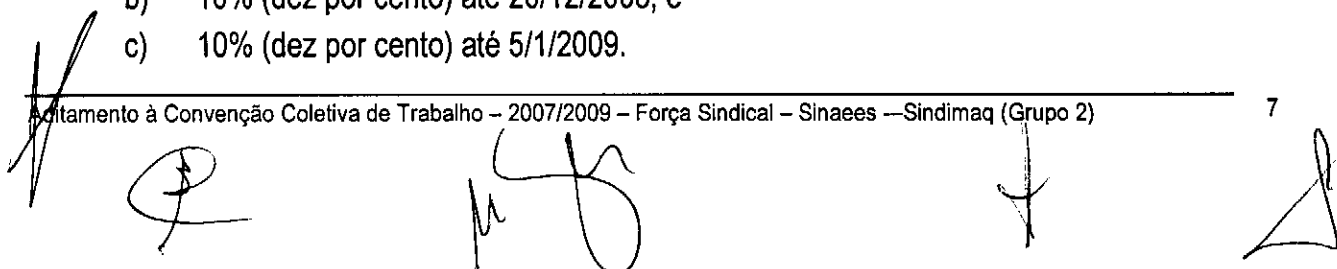


ELÉTRICO DE TATUI (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto), registro sindical Processo 46000.006572/95, CNPJ 00.657.414/0001-98, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua do Cruzeiro, 670, Centro – Tatuí – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TUPÃ** (Adamantina, Bastos, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inubia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luziania, Monte Castelo, Nova Guaporanga, Oswaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembú, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, São João do Pau D'Alho, Salmorão, Santa Mercedes, Mariápolis e Tupi Paulista), registro sindical Processo 24440.008878/90, CNPJ 54.722.780/0001-02, Assembléia realizada no dia 28/10/2008 na Rua Guaianazes, 697 – Tupã – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil), registro sindical Processo 24000.004745/92, CNPJ 59.857.979/0001-61, Assembléia realizada em 28/10/2008 na Rua Gustavo Pantaleão de Lima, 10-85 - Valentim Gentil – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MONTAGENS, MANUTENÇÃO, ESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA** (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Guarujá) registro sindical Processo 24000.002379/90-07, CNPJ 55.671.309/0001-03, 1ª Assembléia realizada em 06/09/2008 na Rua Padre Arnaldo Caiaffa, 246 – Guarujá – SP, 2ª Assembléia em 06/09/2008, na Av. Nove de Abril, 2436 – Cubatão – SP, e de acordo com a legislação vigente a Federação realizou uma Plenária com todos os sindicatos filiados acima discriminados em 21/10/2008, que por conseqüência na mesma data realizaram em suas bases territoriais Assembléias Gerais Extraordinárias com a categoria que aprovou os termos e condições que seguem abaixo, resolvem estabelecer o presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO em conformidade com a cláusula nº 86 (Vigência) da Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2009, celebrada em 31.10.2007, data-base 1º de novembro, na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual reger-se-á pelas seguintes condições:

1. **ABONO ESPECIAL**

As empresas concederão, em caráter especial e eventual, aos seus empregados submetidos à Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2009 e ao presente Aditamento, um abono esporádico e desvinculado do salário, no valor de 30% (trinta por cento) do salário vigente em 31/10/2008, até a parcela salarial de R\$.4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), a ser pago em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) até 5/12/2008;
- b) 10% (dez por cento) até 20/12/2008; e
- c) 10% (dez por cento) até 5/1/2009.



Parágrafo Primeiro: Os empregados que em 31/10/2008 recebiam salários iguais ou superiores a R\$.4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) terão abono especial em 3 (três) parcelas, que serão pagas da seguinte forma:

- a) Até 5/12/2008, no valor fixo de R\$.430,00;
- b) Até 20/12/2008, no valor fixo de R\$.430,00; e
- c) Até 5/1/2009, no valor fixo de R\$.430,00.

Parágrafo Segundo: Os empregados que entrarem em férias, cujos períodos de gozo coincidam integralmente com os meses de novembro ou dezembro de 2008, terão um abono complementar de 30% (trinta por cento) aplicado somente sobre o valor do 1/3 constitucional, bem como sobre o valor do abono pecuniário, se houver, respeitado o teto salarial.

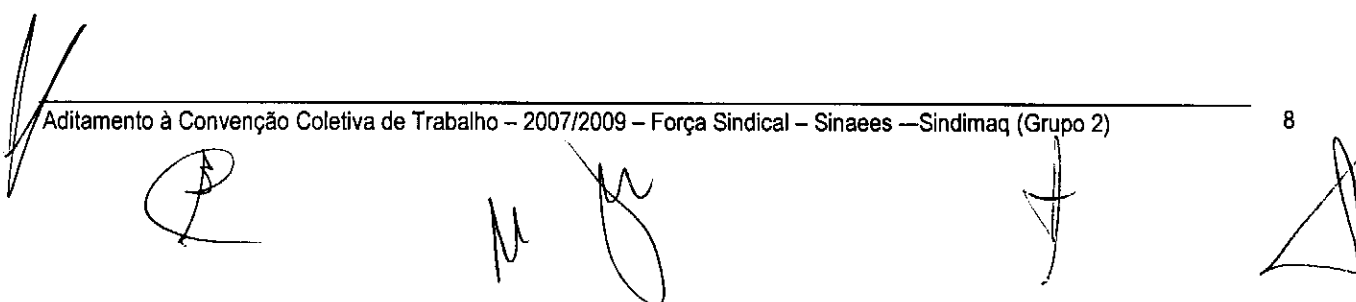
Parágrafo Terceiro: Os abonos especial e complementar serão devidos apenas aos empregados com contrato de trabalho vigente em 31/10/2008 e que estejam trabalhando na empresa nas respectivas datas de pagamento, respeitado o teto salarial.

2. AUMENTO SALARIAL

Em 1º/1/2009, os salários dos empregos das categorias profissionais acordantes serão majorados pelo percentual de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), aplicados sobre os salários vigentes em 31/10/2008, respeitados o teto salarial e as compensações previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: As empresas aplicarão o aumento salarial previsto nesta cláusula, observado o teto de R\$.4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Para salários iguais ou superiores a este teto, o aumento salarial corresponderá ao acréscimo do valor fixo de R\$.450,64 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta a quatro centavos), a partir de 1º/1/2009.

Parágrafo Segundo: As empresas, em razão de possíveis dificuldades financeiras, poderão procurar os Sindicatos envolvidos no presente Aditamento (profissional e patronal), para acordar ajustes diferenciados de aumento salarial, inclusive aquelas que possuem sistema de participação em lucros ou resultados.



Parágrafo Terceiro: Por força do aumento salarial e do abono referidos neste instrumento, as partes consideram fechado e encerado, para todos os fins de direito, o período de 1º/11/2007 a 31.10.2008, já que estão sendo atendidos os termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: O percentual previsto na Cláusula 2 (Aumento Salarial) será aplicado em 1º/11/2008, observadas as Cláusulas 3 (Compensações) e 4 (Admissões Após a Data-Base), nas rescisões contratuais ocorridas em novembro de 2008 e aquelas que venham a ocorrer em dezembro de 2008, não sendo devido nestes casos o abono especial previsto na Cláusula 1.

Parágrafo Quinto: As empresas que optarem por conceder o aumento salarial integral de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento) no mês de novembro de 2008 ficam desobrigadas da concessão do Abono Especial e Complementar estabelecidos na Cláusula 1, mas cumprirão as demais cláusulas constantes deste Aditamento, inclusive no que diz respeito aos recolhimentos da participação sindical nas negociações coletivas.

3. COMPENSAÇÕES

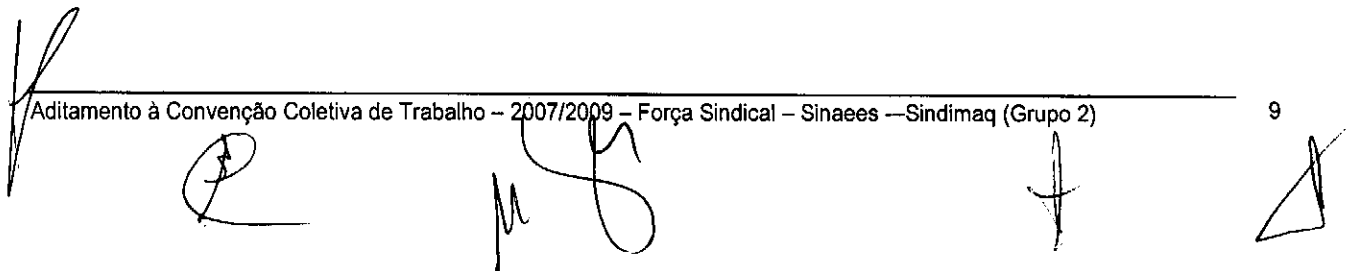
Serão compensados todos os reajustes, aumentos e antecipações concedidos espontaneamente no período de 1º/11/2007 e 31/10/2008, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a este título.

4. ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

O aumento salarial dos empregados da categoria profissional admitidos entre 1º/11/2007 e 31/10/2008 obedecerá aos critérios e aos limites relacionados nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Nos salários dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigmas, será aplicado o mesmo percentual ou valor fixo referente ao aumento salarial concedido ao paradigma, até o limite do menor salário da função.

Parágrafo Segundo: Sobre os salários de admissão dos empregados da categoria profissional contratados para funções sem paradigma, serão aplicados até 5/12/2008, 20/12/2008 e 5/1/2009, os percentuais ou valores fixos referentes ao Abono Especial de acordo com a tabela a seguir, considerando-se como mês de serviços as frações superiores a 15 (quinze) dias.



Mês de Admissão	Percentual referente ao Abono Especial sobre o salário de admissão, a ser pago até 5/12/2008, 20/12/2008 e 5/1/2009, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referentes ao Abono Especial sobre o salário de admissão, a ser pago até 5/12/2008, 20/12/2008 e 5/1/2009, respeitado o teto salarial
Nov/07	10,00%	R\$.430,00
Dez/07	9,13%	R\$.392,59
Jan/08	8,27%	R\$.355,61
Fev/08	7,41%	R\$.318,63
Mar/08	6,56%	R\$.282,08
Abr/08	5,72%	R\$.245,96
Mai/08	4,88%	R\$.209,84
Jun/08	4,05%	R\$.174,15
Jul/08	3,23%	R\$.138,89
Ago/08	2,41%	R\$.103,63
Set/08	1,60%	R\$.68,80
Out/08	0,80%	R\$.34,40

Parágrafo Terceiro: Ficam excluídos da tabela prévia os empregados admitidos a partir de 1º/11/2008.

Proporcionalidade de Aumento Salarial

Mês de Admissão	Percentual a ser aplicado sobre o salário de admissão, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais para os salários superiores ao teto
Nov/07	10,48%	R\$.450,64
Dez/07	9,57%	R\$.411,51
Jan/08	8,66%	R\$.372,38
Fev/08	7,76%	R\$.333,68
Mar/08	6,87%	R\$.295,41
Abr/08	5,99%	R\$.257,57
Mai/08	5,11%	R\$.219,73
Jun/08	4,24%	R\$.182,32
Jul/08	3,38%	R\$.145,34
Ago/08	2,52%	R\$.108,36
Set/08	1,67%	R\$.71,81
Out/08	0,83%	R\$.35,69

Parágrafo Quarto: Ficam excluídos da tabela prévia os empregados admitidos a partir de 1º/11/2008.

Parágrafo Quinto: Serão compensados todos os reajustes, aumentos e antecipações concedidos espontaneamente no período de 1º/11/2007 e 31/10/2008, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a este título.

Parágrafo Sexto: Nos salários dos empregados admitidos em empresas constituídas após a data-base serão aplicados os critérios do item anterior.

5. SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado aos empregados abrangidos por este Aditamento um salário normativo, a partir de 1º/1/ 2009, segundo os seguintes valores:

- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2008, com até 100 (cem) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$.697,40 (seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
- b) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2008, de 101 (cento e um) empregados até 350 (trezentos e cinquenta) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$.759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).
- c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2008, com mais de 350 (trezentos e cinquenta) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$.884,00 (oitocentos e oitenta e quatro).

Parágrafo Único: Estão excluídos da garantia dos valores estabelecidos nas letras "a", "b", e "c, acima, os menores aprendizes na forma da Lei e deste Aditamento Coletivo de Trabalho.

6. GARANTIA TEMPORÁRIA DE EMPREGO AO EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL OU OCUPACIONAL

Ao empregado com contrato de trabalho vigente em 1º/11/2008, que comprovadamente se tornar ou for portador de doença profissional ou ocupacional, declarada por laudo pericial do INSS, e desde que a mesma tenha sido adquirida na atual empresa, terá garantido seu contrato de trabalho nas seguintes condições:

- a) Se, retornou ao trabalho e tiver tido alta médica a partir de 1º/2/2008, terá garantia de emprego pelo período máximo e total de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da alta médica. Neste período está inclusa a garantia de 12 (doze) meses, prevista no artigo 118, da Lei nº 8.213/91;
- b) Se, teve alta médica e retornou ao trabalho, anteriormente a 1º/2/2008, terá garantia de emprego até 31/10/2009;
- c) Essa garantia cessará, se o trabalhador durante a mesma vier a obter o direito à aposentadoria ou não participar do processo de readaptação ou requalificação profissional, quando for o caso;
- d) O empregado contemplado com a garantia prevista nesta cláusula, não poderá servir de paradigma para reivindicações salariais, nem ter seu contrato de trabalho rescindido pelo empregador, a não ser em razão de direito a aposentadoria nos seus prazos mínimos ou de prática de justa causa;
- e) A empresa ou o empregado contemplado com a garantia de emprego suplementar prevista nesta cláusula, poderá, reciprocamente, propor a rescisão do contrato de trabalho com o pagamento de indenização correspondente ao período da garantia ou seu tempo faltante, sem prejuízo de qualquer das verbas rescisórias, mediante mútuo acordo, assistido pelo Sindicato Profissional;
- f) A fim de evitar a discriminação no mercado de trabalho, dos trabalhadores portadores de doença profissional ou ocupacional, declaradas e classificadas em grau leve e não incapacitantes para o trabalho e, desde que esta condição seja apresentada e comprovada pelo candidato por intermédio de laudo médico, poderão as empresas admiti-los, com isenção de responsabilidade por direitos ou obrigações decorrentes da referida enfermidade ou seu agravamento, inclusive da garantia de emprego suplementar prevista nesta cláusula.

Parágrafo Único: Será criado um Grupo Técnico de estudos, formado por membros indicados paritariamente pelas partes signatárias, com o objetivo de elaborar nova proposta, objetivando melhorias da presente cláusula, para a próxima Convenção Coletiva de Trabalho.

7. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas de São Paulo, Guarulhos, Osasco e do Interior de São Paulo, abrangidas pelo presente Aditamento, deverão recolher, de uma única vez, às correspondentes entidades sindicais patronais signatárias do presente, uma Contribuição Assistencial segundo o seguintes valores:

CAPITAL SOCIAL - R\$		CONTRIBUIÇÃO - R\$
Até	2.500,00	200,00
De 2.500,01 a	5.000,00	300,00
De 5.000,01 a	7.500,00	550,00
De 7.500,01 a	11.000,00	800,00
De 11.000,01 a	18.000,00	1.500,00
De 18.000,01 a	27.000,00	2.000,00
De 27.000,01 a	40.500,00	2.500,00
De 40.500,01 a	60.750,00	3.000,00
De 60.750,01 a	100.000,00	4.000,00
De 100.00,01 a	300.000,00	5.000,00
Acima de	300.000,00	7.500,00

Parágrafo Primeiro: A Contribuição em apreço deverá ser recolhida, por meio de guia própria a ser fornecida pelos Sindicatos de Indústrias signatários, em conta especial, em favor das respectivas entidades sindicais de empregadores, até o dia 28 de novembro de 2008.

Parágrafo Segundo: O não pagamento da mencionada Contribuição no prazo estabelecido, acarretará à empresa a obrigação da atualização monetária, multa de 2% (dois por cento), se paga nos primeiros 30 (trinta) dias e adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

8. PARTICIPAÇÃO SINDICAL NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

As empresas recolherão, às suas expensas, diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional dos empregados abrangidos por este Aditamento, a título de participação sindical nas negociações coletivas, o equivalente a 13% (treze por cento), em quatro parcelas, conforme deliberação das respectivas assembléias e na forma e condições a seguir relacionadas:

- A base de incidência tem como referência o salário-base de cada empregado beneficiado por este Aditamento, vigente em 31/10/2008, observado o teto de aplicação de R\$.4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
- A primeira parcela, de 4% (quatro por cento), será recolhida até o dia 6/12/2008, em conta a ser informada pela Entidade Sindical Profissional respectiva;
- A segunda parcela, de 1% (um por cento), será recolhida até o dia 6/2/2009, em conta própria a ser informada diretamente pela Federação dos Trabalhadores;

- d) A terceira parcela, de 4% (quatro por cento), será recolhida até o dia 6/3/2009, em conta a ser informada pela Entidade Sindical Profissional respectiva;
- e) A quarta parcela, de 4% (quatro por cento), será recolhida até o dia 5/5/2009, em conta a ser informada pela Entidade Sindical Profissional respectiva.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se da aplicação desta cláusula os empregados pertencentes às categorias profissionais diferenciadas, bem como os que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos, a qualquer título.

Parágrafo Segundo: A empresa que deixar de recolher a contribuição ora prevista à respectiva entidade sindical representativa da categoria profissional beneficiada, dentro do prazo previsto neste Aditamento, incorrerá em multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante não recolhido, se paga nos primeiros 30 (trinta) dias subseqüentes do vencimento, após esse prazo incorrerá em multa de 2% (dois por cento), de inadimplência, do montante não recolhido, cumulativamente, por mês de atraso.

9. RECONHECIMENTO DAS NORMAS COLETIVAS

As cláusulas e condições previstas neste Aditamento Coletivo de Trabalho atendem aos termos do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e a legislação vigente.

10. JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer dúvidas surgidas com impasse na aplicação do presente Aditamento Coletivo de Trabalho.

11. REVISÃO DA PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL E DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA

As partes signatárias ajustam que em fevereiro de 2009 será formada uma comissão composta pelos interessados para buscar e encontrar alternativas de comum acordo para o custeio da participação negocial e contratação de seguro de vida, dentro das competências e capacidades de cada um dos envolvidos.

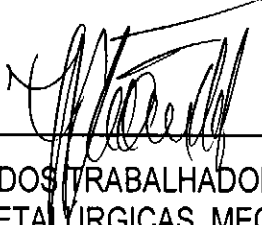
12. VIGÊNCIA

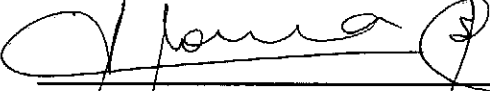
O presente Instrumento Particular de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 31.10.2007 terá vigência de 1º.11.2008 a 31.10.2009, ratificando-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento em relação à citada Convenção Coletiva de Trabalho.

demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento em relação à citada Convenção Coletiva de Trabalho.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditamento em quantas vias quantos sejam os signatários, com igual teor e conteúdo, comprometendo-se os Sindicatos da categoria econômica em proceder ao registro e arquivo na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo – SRTE/SP.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
CPF. 016.634.258-09
RG. 13.559.002-4


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E
DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E
DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO


SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE
MÁQUINAS - SINDIMAQ

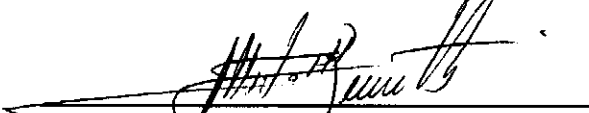
Maria Luiza Dias Mukai
OAB/SP 96227

São Paulo, 13 de novembro de 2008.


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E
DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO,
MOGI DAS CRUZES E REGIÃO

Francisco Sales Gabriel Fernandes
CPF. 016.634.258-09
RG. 13.559.002-4


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E
DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS


SINDICATO DA INDÚSTRIA DE APARELHOS
ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES
DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINAES

ALBERTO CRISTO BRUNETTI
CPF 027 189 878-04